

## AJUDAS DE CUSTO POR DESLOCAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL 2023

| NÍVEIS REMUNERATÓRIOS CONSTANTES<br>DA PORTARIA N.º 1553-D/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, COM A REDUÇÃO<br>PREVISTA NO ART.º. Nº. 4, DO DEC-LEI Nº. 137/2010, DE 28/12<br>(ALTERADO PELA LEI Nº. 60/2011, DE 30/11 E PELO DEC-LEI Nº. 32/2012,<br>DE 13/02) | PERCENTAGENS CONSTANTES NO Nº 8 DO<br>ART.º 7º DO D.L. Nº 106/98 DE 24 DE AGOSTO |         |         |         |
|---|--|---------|---------|---------|
|   | 100%   | 75%     | 50%     | 25%     |
| Membros do Governo a).....  | —  | —       | —       | —       |
| Funcionários, Agentes do Estado e entidades a eles equiparados:   |  |         |         |         |
| Com vencimento superior ao nível remuneratório 18 .....   | 50,20 €  | 37,65 € | 25,10 € | 12,55 € |
| Com vencimento que se situe ente os valores dos níveis remuneratórios<br>18 e 9 .....   | 43,39 €  | 32,54 € | 21,70 € | 10,85 € |
| Outros trabalhadores .....  | 39,83 €  | 29,87 € | 19,92 € | 9,96 €  |

### NO ESTRANGEIRO

| NÍVEIS REMUNERATÓRIOS CONSTANTES DA PORTARIA N.º 1553-D/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, COM A<br>REDUÇÃO PREVISTA NO ART.º. Nº. 42, DA LEI Nº. 66-B/2012, DE 31/12 | TODOS OS<br>PAÍSES |
|---|--------------------|
| Membros do Governo .....  | 100,24 €           |
| Funcionários, Agentes do Estado e entidades a eles equiparados:   |                    |
| Com vencimento superior ao nível remuneratório 18 .....   | 89,35 €            |
| Com vencimento que se situe ente os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9 .....  | 85,50 €            |
| Outros trabalhadores .....  | 72,72 €            |

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Transporte em automóvel próprio | 0,36 € por Km |
| Transporte público              | 0,10 € por Km |
| Subsídio de refeição.....       | 6,00 por dia  |

| DIA DA PARTIDA                  |      | DIA DO REGRESSO                 |     |
|---------------------------------|------|---------------------------------|-----|
| Até às 13 horas .....           | 100% | Até às 13 horas .....           | 0%  |
| Depois das 13h até às 21h ..... | 75%  | Depois das 13h até às 20h ..... | 25% |
| Depois das 21 horas .....       | 50%  | Depois das 20 horas .....       | 50% |

- a) Deixam de ter direito a Ajudas de Custo em Território Nacional conforme determina o DL nº. 137/2010, de 28/12  
b) Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, nº. 1 do Artigo 20º.  
c) Subsídio de Refeição de 6,00€ a partir de 1 de Janeiro de 2023